



REGULAMENTO DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA ESAN/UFMS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DA DISCIPLINA

Art. 1º Para os efeitos deste regulamento, designa-se como Órgão Colegiado Competente o Colegiado de Curso do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 2º A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Ciências Contábeis tem por objetivo o desenvolvimento de um artigo científico relacionado ao anteprojeto desenvolvido na disciplina Tópico Especial Interdisciplinar V Projetos de Pesquisa –, por parte dos acadêmicos matriculados na disciplina, sob a orientação de um professor orientador, conforme disciplinado no Capítulo III.

§1º O projeto, de que trata este artigo, deve consistir de um artigo científico, sobre um tema relacionado à área de Ciências Contábeis.

§2º O projeto, de que trata este artigo, pode ser desenvolvido individualmente ou dupla.

CAPÍTULO II

DO REQUISITO PARA MATRÍCULA NA DISCIPLINA

Art. 3º Para desenvolver a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, o acadêmico deverá ter sido aprovado na disciplina Tópico Especial Interdisciplinar V – Projetos de Pesquisa.

Parágrafo Único O aluno deve apresentar o seu projeto em Workshop de discussões metodológicas que será realizado no período da disciplina Tópico Especial Interdisciplinar V – Projetos de Pesquisa.

CAPÍTULO III

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 4º Qualquer professor do Curso de Ciências Contábeis pode ser orientador do projeto na Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, preferencialmente os professores que também atuam no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis.

Parágrafo Único Cada professor, poderá orientar até 8 (oito) projetos por semestre, observando-se a distribuição equilibrada entre os orientadores.

CAPÍTULO IV

DA FREQUENCIA

Art. 5º A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, será realizada em 10 (dez) encontros, entre o professor orientador e o aluno, devendo para fins de aprovação o aluno comparecer em pelo menos 75% dos encontros.



CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 6º A avaliação final do Artigo Científico apresentado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso deve ser um dos conceitos: aprovado ou reprovado.

Art. 7º O acadêmico deve apresentar seu Artigo Científico na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso até o final do semestre letivo, do período em que for matriculado.

§ 1º A apresentação do Artigo Científico é oral e pública e será realizada perante uma Comissão Avaliadora composta por pelo menos três membros. Sugere-se que a Comissão avaliadora seja formada, sempre que possível, por dois professores da UFMS e um membro externo ao curso, indicado pelo professor orientador, podendo tal membro ser aluno regularmente matriculado em curso de mestrado ou doutorado, ou possuir título de especialista ou superior.

I - A Comissão Avaliadora será designada pelo Órgão Colegiado Competente, tendo como membro nato o professor orientador do projeto.

§ 2º A Comissão Avaliadora analisará o Projeto da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso e sua apresentação, e atribuirá ao acadêmico o conceito aprovado ou reprovado.

§ 3º Será atribuído o conceito reprovado, na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, ao acadêmico que não apresentar o Projeto da disciplina até o final do semestre letivo.

§ 4º O aluno, terá até 10 (dez) dias, após a realização da banca, para entregar o arquivo digital, da versão final do trabalho para o professor Orientador.

Art. 8º O início da disciplina, para todos os acadêmicos nela matriculados, dar-se-á no início do semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico da UFMS.

Art. 9º Para fazer o agendamento da apresentação final, o aluno deve entregar 3 (três) vias encadernadas e enviar o arquivo digital em formato pdf para o e-mail da coordenação do curso (ccont.esan@ufms.br).

Art. 10º A defesa da banca deve ocorrer 15 dias antes do último dia letivo do semestre.

CAPÍTULO VI

DA DISPENSA

Art. 11º Os alunos, que ao longo do curso, tiverem artigo aprovado juntamente com algum professor do curso de Ciências Contábeis da UFMS/ESAN e um estudante ou egresso do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis da UFMS, em revista com Qualis no mínimo B e/ou em congressos diretamente ligados a área de Ciências Contábeis (Congresso Anpcont, Enanpad, Semead, Congresso USP, Congresso Brasileiro de Custos e também em congressos promovidos por instituições de ensino superior que possuam Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu na área de Ciências Contábeis), estarão automaticamente aprovados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso e na disciplina Tópico Especial Interdisciplinar V – Projeto de Pesquisa, caso ainda não tenha cursado e sido aprovado.



§ 1º Para que o aluno seja aprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso e na disciplina Tópico Especial Interdisciplinar V – Projeto de Pesquisa, o mesmo deverá: i) fazer sua matrícula de acordo com as orientações e calendário de matrícula da UFMS; ii) entregar uma cópia do artigo e o comprovante de aceite da revista ou o certificado de inclusão do artigo nos anais do evento). A entrega deve ser via e-mail da coordenação do curso (ccont.esan@ufms.br). Cabe ao aluno se certificar de que a documentação foi recebida.

§ 2º O Docente responsável pela disciplina Tópico Especial Interdisciplinar V – Projeto de Pesquisa, após informado pela coordenação do curso do pedido de dispensa do aluno, atribuirá presença em todas as aulas da disciplina e nota máxima em todas as atividades propostas. O docente deverá seguir os prazos estipulados em calendário acadêmico.

§ 3º O Docente responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, após informado pela coordenação do curso do pedido de dispensa do aluno, atribuirá presença em todos os encontros e situação Aprovado. O docente deverá seguir os prazos estipulados em calendário acadêmico.

§ 4º O colegiado de curso do curso de graduação em Ciências Contábeis deverá deliberar sobre a validade de determinado congresso científico para efeito da dispensa de que trata o Capítulo VI, desde que consultado formalmente por um professor orientador.

§ 5º Os artigos aprovados no ano de 2020 estarão dispensados da exigência de coautoria do estudante ou egresso do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis da UFMS.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado Competente.